



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA – ICMBIO TEFÉ
Estrada do Aeroporto, 725 – Centro – Tefé/AM
CEP 69550-101 – Telefone: (97) 3343-4724



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NGI ICMBIO TEFÉ

Este documento torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão no Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Tefé, em apoio às ações de conservação da biodiversidade e gestão das unidades de conservação federais desenvolvidas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Local de exercício e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

| Local de exercício | Nível | Área temática | Duração do contrato | Requisito mínimo de escolaridade | Vagas |
|---------------------------|--------------|--|----------------------------|---|--------------|
| Sede do NGI ICMBio Tefé | Nível I | Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial | 24 meses | Ensino Fundamental incompleto | 10 |
| Sede do NGI ICMBio Tefé | Nível II | Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial | 24 meses | Ensino Fundamental incompleto | 04 |
| Sede do NGI ICMBio Tefé | Nível III | Agente de apoio à gestão da Unidade de Conservação | 24 meses | Ensino Fundamental completo | 06 |
| Sede do NGI ICMBio Tefé | Nível I | Agente de apoio às ações de fiscalização ambiental | 24 meses | Ensino Fundamental incompleto | 04 |
| Sede do NGI ICMBio Tefé | Nível II | Agente de apoio às ações de fiscalização ambiental | 24 meses | Ensino Fundamental incompleto | 03 |
| Sede do NGI ICMBio Tefé | Nível III | Agente de apoio às ações de fiscalização ambiental | 24 meses | Ensino Fundamental completo | 02 |

- 1.2. Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.
- 1.3. O Processo de seleção será realizado em duas etapas:
 - 1.3.1. **Análise Documental:** será etapa eliminatória, o candidato que não apresentar a documentação exigida no presente edital (item 2.4) será eliminado de forma sumária.
 - 1.3.2. **Análise Curricular:** será realizada análise curricular objetiva, para fins de classificação dos participantes, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.
- 1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.
- 2.2. A inscrição será realizada presencialmente no endereço da sede administrativa do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Tefé, na Estrada do Aeroporto, 725 – Centro – Tefé/AM, **no período de 03/07/2023 a 07/07/2023, das 09h às 12h e 14h às 17h**, ou pelo endereço eletrônico: seletivongitefe@icmbio.gov.br.
- 2.3. A inscrição do participante se dará mediante a entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme ANEXO - I, devidamente assinada e acompanhada da documentação listada no item 2.4. No caso de inscrição eletrônica, o e-mail poderá substituir a assinatura da ficha de inscrição.
- 2.4. Documentação necessária para a inscrição, com cópias legíveis, não sendo necessária autenticação cartorial:
 - a) Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia;
 - b) CNH, quando possuir;
 - c) Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a realizar atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia;
 - d) Tipagem Sanguínea e Fator RH – documento original e cópia;
 - e) Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia;
 - f) Comprovante de Escolaridade conforme exigência para cada vaga, especificado no item 1.1 – Documento original e cópia, emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação

(MEC);

g) Comprovação de experiência (currículo) - conforme exigência para cada vaga especificada neste Edital nos subitens do item 3, acompanhado dos devidos documentos que comprovem as experiências de trabalho e capacitações realizadas – documentos originais e cópias;

h) Certidões negativas de antecedentes criminais, da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5. Somente será aceita inscrição do candidato que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição.

2.6.1. No caso de inscrição por meio presencial, a documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato da inscrição.

2.6.2. Nos casos de inscrição eletrônica, a documentação original deverá ser apresentada para conferência, no momento da contratação.

2.7. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado, servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1. DA ANÁLISE CURRICULAR:

3.1.1. Será analisada a experiência (currículo) de todos os candidatos aprovados na etapa de Análise Documental.

3.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada nos currículos, com as devidas comprovações conforme os itens 2.6.1 ou 2.6.2.

3.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, do maior para o menor, conforme avaliação curricular. Serão selecionados os que obtiverem as maiores pontuações, em conformidade com o número de vagas do processo seletivo. A convocação e contratação obedecerão à ordem de classificação.

3.1.4. A nota máxima para as vagas de Nível I, II e III — em todas as áreas temáticas — será de 100 pontos. Conforme critérios descritos no presente edital.

3.1.5. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação geral de currículo ou que somente pontuarem no critério Carteira Nacional de Habilitação estarão desclassificados.

3.1.6. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.6.1. Tiver maior grau de escolaridade;

3.1.6.2. Tiver maior idade.

3.2. DA PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL I (ESCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)

3.2.1. Até 20 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado);

3.2.2. Até 20 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista (0,2 pontos a cada mês trabalhado);

3.2.3. Até 20 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos no ANEXO – II (4 pontos por cada curso aprovado);

3.2.4. Até 10 pontos por cursos nas seguintes temáticas: mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);

3.2.5. Até 10 pontos por tempo de participação em operações diversas em atividades de apoio a unidades de conservação que não a de lotação contratual, como ATA (0,25 ponto a cada dia de atividade);

3.2.6. Até 10 pontos por tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e/ou Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 500 horas);

3.2.7. 03 pontos se possuir habilitação (CNH) categoria B, C, D ou E; e

3.2.8. 07 pontos se possuir habilitação na modalidade ETSP (Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público) ou Arrais Amador.

3.3. DA PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL II (ESCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)

3.3.1. Até 15 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado);

3.3.2. Até 15 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista (0,2 ponto a cada mês trabalhado);

3.3.3. Até 18 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos no ANEXO – II (3 pontos por cada curso aprovado);

3.3.4. Até 12 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, microsoft excel, microsoft word, temas relativos à geoprocessamento/sensoriamento remoto (01 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 02 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);

3.3.5. Até 10 pontos por tempo de participação em atividades de apoio a unidades de conservação (0,25 pontos a cada dia de atividade);

3.3.6. Até 05 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (1 ponto para cada 50 horas de trabalhos voluntário, até o total de 250 horas);

3.3.7. 03 pontos, se possuir habilitação (CNH) nas categorias B, C, D ou E;

3.3.8. 07 pontos, se possuir habilitação nas modalidades ETSP (Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público) ou Arrais Amador; e

3.3.9. 15 pontos, se possuir curso de nível técnico profissionalizante.

3.4. PONTUAÇÃO DO AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL – NÍVEL III (ESCORE MÁXIMO: 100 PONTOS)

- 3.4.1. Até 15 pontos por tempo de contrato temporário em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado);
- 3.4.2. Até 15 pontos por tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista ou tratorista (0,2 ponto a cada mês trabalhado);
- 3.4.3. Até 18 pontos por cursos de formação de áreas de interesse do ICMBio, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e/ou teóricas, conforme relação de cursos no ANEXO – II (3 pontos por cada curso aprovado);
- 3.4.4. Até 7 pontos pelos seguintes cursos: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, manejo de trilhas interpretativas, vigilância, monitoramento de biodiversidade, brigada de incêndio florestal, informática básica, microsoft excel, microsoft word, temas relativos à geoprocessamento/sensoriamento remoto (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas);
- 3.4.5. Até 10 pontos por tempo de participação em atividades de apoio a unidades de conservação (0,25 ponto a cada dia de atividade);
- 3.4.6. Até 05 pontos por trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (1 ponto para cada 50 horas de trabalho voluntário, até o total de 250 horas);
- 3.4.7. 03 pontos, se possuir habilitação (CNH) nas modalidades B, C, D ou E;
- 3.4.8. 07 pontos, se possuir habilitação nas modalidades ETSP (Curso Especial para tripulação de embarcações de Estado no serviço público) e/ou Arrais Amador;
- 3.4.9. 05 pontos, se possuir curso de nível técnico profissionalizante; e
- 3.4.10. 15 pontos, se possuir curso de nível superior completo.

4. DOS RESULTADOS

- 4.1. O resultado preliminar da etapa de análise documental será divulgado dia **17/07/2023**.
- 4.2. O resultado final da etapa de análise documental será divulgado dia **25/07/2023**.
- 4.3. O resultado preliminar da etapa de análise curricular será divulgado dia **28/07/2023**.
- 4.4. O resultado final da etapa de análise curricular será divulgado dia **07/08/2023**.
- 4.5. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado dia **11/08/2023**.
- 4.6. O resultado final do processo seletivo e a convocação serão divulgados no dia **18/08/2023**.
- 4.7. Todos os resultados serão divulgados na sede administrativa do Núcleo de Gestão Integrada – ICMBio Tefé, na Estrada do Aeroporto, 725 – Centro – Tefé/AM, e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

5. DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 5.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 5.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões emitidas pela Justiça Eleitoral.
- 5.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 5.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o Governo Federal nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 5.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.

6. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se em no máximo 02

(dois) dias úteis contados a partir do dia da convocação, no local da inscrição, para assinatura do contrato, conforme modelos predeterminados correspondentes aos níveis I, II e III.

6.2. O candidato convocado para contratação deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente (não será aceita conta poupança);
- b) Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
- c) Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino;
- d) Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos;
- e) Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).

6.3. O candidato que não apresentar toda a documentação original prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado da análise documental.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado da análise curricular.

7.3. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado final.

7.4. O recurso poderá ser interposto em formato eletrônico, para o e-mail seletivongitefe@icmbio.gov.br.

7.5. O candidato poderá interpor recurso em formato físico no local das inscrições.

7.6. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.

7.8. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os

recursos apresentados referentes aos resultados das etapas: documental, curricular e do resultado final.

7.9. Compete à Comissão Regional do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados referentes ao resultado final.

7.10. Os resultados dos recursos estarão disponíveis nos locais das inscrições e também no endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental> nas datas: 25/07/2023 – análise documental; 07/08/2023 – análise curricular; 18/08/2023 – resultado final.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 Salário Mínimo.

8.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 Salário Mínimo.

8.3. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III: 2,5 Salário Mínimo.

8.4. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

8.5. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que porventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência do contrato.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Compete às Comissões Regionais do Processo Seletivo Simplificado:

9.1.1. officiar as Unidades Organizacionais a instituir comissões locais;

9.1.2. analisar a adequação dos editais;

9.1.3. encaminhar os editais para análise jurídica caso necessário; e

9.1.4. autorizar a publicação e homologar as inscrições, dos resultados preliminares e finais dos processos seletivos.

9.2. Compete às Comissões Locais do Processo Seletivo Simplificado, instituídas pelas Unidades Organizacionais:

9.2.1. instruir o processo;

9.2.2. elaborar e divulgar os editais na esfera local;

9.2.3. receber as inscrições;

9.2.4. registrar em ata os resultados das etapas documental e curricular;

9.2.5. responder os recursos; e

- 9.2.6. registrar em ata os resultados preliminar e final.
- 9.3. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 9.4. A carga horária pode ser cumprida conforme demanda da Unidade, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública, formalizado concomitantemente à contratação por meio de Acordo Individual de Trabalho.
- 9.5. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 9.6. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias.
- 9.7. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 9.8. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- a) Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no Art. 11 da Lei nº 8.745/93;
 - b) Registro de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, acumuladas por cada período de 12 meses do contrato, ou superior a 5 faltas seguidas por ano, incluindo possível renovação contratual;
 - c) Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado; ou
 - d) Durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 9.9. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa ou pelas demais ocorrências descritas nos subitens a, b e c do item 9.8, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso esta ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 9.10. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados.

- 9.11. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 9.12. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 anos, podendo ser prorrogado por mais 12 meses à critério da administração.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA – ICMBIO TEFÉ
Estrada do Aeroporto, 725 – Centro – Tefé/AM
CEP 69550-101 – Telefone: (97) 3343-4724



ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO – NGI ICMBio Tefé - EDITAL 2023

Indicar apenas uma das opções abaixo:

| | | |
|--|---|--|
| <input type="checkbox"/> Agente Nível I – Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial | <input type="checkbox"/> Agente Nível II – Agente de apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial | <input type="checkbox"/> Agente Nível III – Agente de apoio à gestão da Unidade de Conservação |
| <input type="checkbox"/> Agente Nível I – Agente de apoio às ações de fiscalização ambiental | <input type="checkbox"/> Agente Nível II – Agente de apoio às ações de fiscalização ambiental | <input type="checkbox"/> Agente Nível III – Agente de apoio às ações de fiscalização ambiental |

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Sexo: () M () F

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/Município: _____

UF: _____ CEP: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Escolaridade:

| | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Ensino fundamental incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo |
| <input type="checkbox"/> Ensino médio incompleto | <input type="checkbox"/> Ensino médio completo |
| <input type="checkbox"/> Superior incompleto | <input type="checkbox"/> Superior completo |
| <input type="checkbox"/> Especialização | |
| <input type="checkbox"/> Mestrado | <input type="checkbox"/> Doutorado |

Atestado Médico (Aptidão para realizar atividades físicas)

() APTO () INAPTO

Tipagem Sanguínea e Fator RH:

| | | | | | | | |
|----------|----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| () AB - | () AB + | () B - | () B + | () O - | () O + | () A - | () A + |
|----------|----------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES CRIMINAIS E IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Eu _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____,
endereço eletrônico (e-mail) _____,
declaro, sob as penalidades da lei que:

- i. conforme disposto na Lei nº 7.115, de 29 (vinte e nove) de agosto de 1983, possuo bons antecedentes criminais;
- ii. não possuo parente, até o terceiro grau*, nomeado para cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do ICMBio, bem como servidor efetivo que tenha participado do processo de seleção para contratação temporária previsto no art. 12 da Lei nº 7.957/1989;
- iii. estou ciente da vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n. 7.203 de 4 de junho de 2010 e que em consequência, não infrinjo nenhum dos seus dispositivos;
- iv. não sou servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93”;
- v. estou em dia com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- vi. não tenho firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses;
- vii. estou de acordo com os termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agente Temporário Ambiental para o qual estou me candidatando.

Outrossim, declaro que os documentos para a inscrição no Processo de Seleção para Contratação Temporária pelo Instituto Chico Mendes da Conservação da Biodiversidade, são autênticos e idôneos. Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

***Código Civil:**

Art. 1.591. São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

Art. 1.592. São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

Art. 1.593. O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

Art. 1.594. Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

Art. 1.595. Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade.

§ 1º O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro.

§ 2º Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

| | |
|-------------------------|--------------|
| Assinatura do candidato | Local e data |
|-------------------------|--------------|



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA - ICMBIO TEFÉ**

Estrada do Aeroporto, 725 - Centro - Tefé/AM - CEP 69550-101

Telefone: (97) 3343-4724 | (97) 3343-6695



ANEXO - II

Lista de cursos de Interesse do NGI ICMBio Tefé

| CURSO (mínimo de 40 horas/aula) - Referente aos subitens 3.2.3, 3.3.3 e 3.4.3 do edital. | Área Temática (macroprocesso ICMBio) |
|---|---|
| Excel intermediário ou avançado | Administração |
| Técnico em Informática | Administração |
| Tecnólogo em Informática (Nível III) | Administração |
| Técnico em Redes de Computadores | Administração |
| Técnico em Logística | Administração |
| Tecnólogo em Logística (Nível III) | Administração |
| Graduação em Administração (Nível III) | Administração |
| Técnico em Almoxarifado | Administração |
| Técnico em Recursos Humanos | Administração |
| Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos (Nível III) | Administração |
| Tecnólogo em Gestão Pública (Nível III) | Administração |
| Técnico em Mecânica | Administração |
| Tecnólogo em Mecânica (Nível III) | Administração |
| Graduação em Engenharia Mecânica (Nível III) | Administração |
| Tecnólogo em Construção Naval (Nível III) | Administração |
| Eletricista Predial | Administração |
| Técnico em Hidráulica | Administração |
| Técnico em Mecânica de Motores de Popa | Administração |
| Tecnólogo em Gestão de Serviços Jurídicos, Notariais e de Registros (Nível III) | Administração |
| Identificação de Fauna e/ou Flora | Pesquisa e Monitoramento |
| Técnico Florestal | Pesquisa e Monitoramento |
| Graduação em Ciências Biológicas (Nível III) | Pesquisa e Monitoramento |
| Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Meio Ambiente (Nível III) | Gestão Socioambiental |
| Técnico em Gestão Ambiental ou Meio Ambiente | Gestão Socioambiental |
| Técnico em Organização Comunitária | Gestão Socioambiental |
| Graduação em Pedagogia (Nível III) | Gestão Socioambiental |

| | |
|---|-----------------------|
| Curso em Associativismo e Cooperativismo | Gestão Socioambiental |
| Técnico em Design Gráfico | Gestão Socioambiental |
| Tecnólogo ou Graduação em Turismo (Nível III) | Produção Sustentável |
| Técnico em Turismo | Produção Sustentável |
| Tecnólogo em Produção Pesqueira (Nível III) | Produção Sustentável |
| Tecnólogo em Agroecologia (Nível III) | Produção Sustentável |
| Meliponicultura | Produção Sustentável |
| Técnico em Recursos Pesqueiros | Produção Sustentável |
| Técnico em Agricultura | Produção Sustentável |
| Técnico em Agroecologia | Produção Sustentável |
| Técnico em Agropecuária | Produção Sustentável |
| Operador de Drone | Proteção |
| ArcGis/QGis | Proteção |
| Técnico em Geoprocessamento | Proteção |
| Graduação em Direito (Nível III) | Proteção |